



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Ofício 0363/2015-TCU/SecexEducação, de 17/6/2015
Natureza: Notificação

Processo TC 022.282/2013-0

À Senhora

MIRIAM APARECIDA BELCHIOR

Presidente

Caixa Econômica Federal - CEF

SBS Quadra 5, Lotes 03/05, Ed. Matriz I, 21º Andar - Asa Sul

20.031-917 - Brasília - DF

Senhora Presidente,

1. Notifico Vossa Senhoria de que este Tribunal, mediante o Acórdão 2790/2015-TCU-Segunda Câmara, de 26/5/2015, apreciou o processo de Prestação de Contas Anual do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, referente ao exercício 2012.
2. Por oportuno, encaminho cópia do referido acórdão, bem como da instrução da unidade técnica, para conhecimento e providências, em especial quanto às determinações constantes dos subitens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.4.
3. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno/TCU.
4. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, ao tempo em que me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

ISMAR BARBOSA CRUZ

Secretário

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo III – sala 119 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
email: secexeduc@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53095348.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.